# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Portarias | 5 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itaberá**
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

**Câmara Municipal de Itaberá**
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**

**Lei nº 2.982, de 10 de junho de 2.020.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2020, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para cumprimento de despesas com saúde, no combate a pandemia do coronavirus.

**Art. 2º** O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0107 – Secretaria Municipal de Saúde
010701 – Fundo Municipal de Saúde
01070103 – FMS – Assistência de Média e Alta Complexidade
4.4.90.51.00.10.302.0011.1061.08.312.014 – Obras e Instalações..... R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.10.302.0011.1061.08.312.014 – Equip. Mat. Permanente..... R$ 79.000,00
3.3.90.30.00.10.302.0011.2072.08.312.014 – Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.10.302.0011.2072.08.312.014 – Outros Serv. Terc.-P. Jurídica..... R$ 26.500,00

**Art. 3º** Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura
0103 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
010301 – Unidade de Gestão da Política de Assistência Social
01030101 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.42.00.08.241.0005.1031.08.510.000 – Auxilio..... R$ 36.500,00
3.3.50.42.00.08.243.0005.1031.08.510.000 – Auxilio..... R$ 36.500,00
01 – Prefeitura
0108 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
010803 – Educação Física e Desporto
01080301 – Educação Física e Desporto
4.4.90.51.00.27.812.0017.1012.08.110.000 – Obras e Instalações..... R$ 36.500,00
4.4.90.51.00.27.812.0017.1012.08.110.000 – Obras e Instalações..... R$ 36.500,00
01 – Prefeitura
0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
010902 – Serviços Urbanos




Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F626-F294-A8C8-EB73

01090201 – Setor de Obras e Serviços
4.4.90.51.00.15.452.0022.1018.08.110.000 – Obras e Instalações..... R$ 36.500,00
3.3.90.30.00.15.452.0022.2042.08.110.000 – Material de Consumo..... R$ 18.250,00
3.3.90.39.00.15.452.0022.2042.08.110.000 – Outros Serv. Terc.- P. Jurídica.....R$ 18.250,00
01 – Prefeitura
0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
010902 – Serviços Urbanos
01090202 – Iluminação Pública
4.4.90.51.00.15.452.0022.1020.08.110.000 – Obras e Instalações..... R$ 36.500,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de junho de 2.020.

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**
**Prefeito Municipal**

*Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 10 do mês de junho do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 10 de junho de 2020.*

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo


Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F626-F294-A8C8-EB73

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F626-F294-A8C8-EB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 10/06/2020 15:56:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F626-F294-A8C8-EB73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**

**Portaria nº 159, de 10 de junho de 2.020.**

**Dispõe sobre designação de servidor.**

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

*- considerando que o servidor Mathaus Crysan Santos de Queiroz, ocupante do cargo de Escriturário, é responsável pelos agendamentos de transportes da área de saúde e, eventualmente necessita utilizar carros oficiais;*

*- considerando que o referido servidor possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firmou Termo de Responsabilidade para utilização de veículo oficial,*

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º-** Fica o servidor **Mathaus Crysan Santos de Queiroz**, portador do RG. 36.494.849-SSP/SP, AUTORIZADO a dirigir veículos oficiais para execução da responsabilidade ora designada, na ausência do motorista, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

**Parágrafo único.** Ficará a encargo da Secretaria de Saúde a correta utilização dos veículos oficiais destinados a realização desses serviços, devendo o servidor ora designado seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termo de responsabilidade firmado pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de junho de 2.020.

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**
**Prefeito Municipal**

*Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 10 do mês de junho do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 10 de junho de 2020.*

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo


RUA CEL. AMANTINO, 283 – CENTRO – FONE/FAX (15)3562 1222 – CEP 18420-000 – CNPJ 46.634.372/0001-60



Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DBE6-E3C6-2661-6FD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, **Mathaus Crysan Santos de Queiroz**, portador do RG. 36.494.849-SSP/SP, servidor público da Prefeitura Municipal de Itaberá, ocupante do cargo de , através deste Termo **DECLARO** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

**a)** pela guarda e conservação dos veículos colocados a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

**b)** pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo- o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

**c)** pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

**d)** pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 10 de junho de 2020.

_____
**Mathaus Crysan Santos de Queiroz**

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

RG. _____ RG. _____


RUA CEL AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX (15)3562 1222 – CEP 18420-000 – CNPJ 46.634.372/0001-60



Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DBE6-E3C6-2661-6FD2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DBE6-E3C6-2661-6FD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 10/06/2020 15:59:56 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/DBE6-E3C6-2661-6FD2